



# MBRN

## Presentes, Brindes, Hospitalidades, Contrapartidas de Patrocínio e Amostras

TÍTULO		CATEGORIA	Procedimento
Recebimento e Oferecimento de Presentes, Brindes, Hospitalidades, Contrapartidas de Patrocínio e Amostras		CÓDIGO	060.060.000. 001.PR
ELABORADO POR	REVISADO EM:	PRÓXIMA ANÁLISE CRÍTICA	REVISÕES
Laís Penna	Dezembro   2024	Dezembro   2026	4



## Objetivo

Especificar as disposições do **Código de Conduta Ética da Vibra** a respeito do recebimento ou oferecimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades, Contrapartidas de Patrocínio e Amostras, de forma a orientar a conduta dos(as) colaboradores(as) em relação ao assunto em âmbito profissional junto aos seus clientes, parceiros, fornecedores e afins.

## Quem deve aplicar?

- **Vibra Energia** e suas subsidiárias integrais.
- No caso das sociedades coligadas, *joint ventures* ou empresas em que a **Vibra** tenha participação minoritária, este padrão tem caráter indicativo e contribui para o alinhamento da gestão da integridade.

## Responsabilidades



Deliberar acerca das consultas rotineiras

INTEGRIDADE



Deliberar excepcionalidades de Alto Risco

COMISSÃO DE ÉTICA



Deliberar casos de Alto Risco não pacificado na Comissão de Ética

COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

## O que é recebimento de presentes, brindes, hospitalidades, contrapartidas de patrocínio e amostras?

O recebimento e o oferecimento ocasional de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Contrapartidas de Patrocínio são práticas usuais nas boas relações de negócio entre organizações, assim como o recebimento de Amostras de produtos e serviços nos mercados em que a Vibra atua. Contudo, tais recebimentos e oferecimentos jamais podem ter por finalidade o direcionamento da tomada de decisão ou gerar expectativa de retribuição, comprometendo o interesse das partes envolvidas e configurando, assim, conflito de interesses.

É vedado a qualquer colaborador(a) solicitar o recebimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Contrapartidas de Patrocínio, sendo considerado uma potencial infração ao Código de Conduta Ética, se valer da sua posição na Companhia para obter favores, vantagens ou benefícios, para si ou para outros.

Dessa forma, a Vibra estabelece orientações ao recebimento ou oferecimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Contrapartidas de Patrocínio, bem como ao recebimento de Amostras.



## Definições

### AMOSTRA

Meio para avaliação prévia e decisão otimizada quanto à aquisição de produtos ou serviços ofertados, por meio de degustação de porção ou unidade desses, detendo finalidade de cunho exclusivamente comercial.

---

### AGENTE PÚBLICO

Aquele que por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.

---

### BRINDE

Objeto de valor abaixo do fixado como razoável até R\$ 300,00 (trezentos reais), distribuído a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, com ou sem logotipo do ofertante. Tem natureza impessoal, ou seja, não se destina a agraciar exclusivamente uma determinada pessoa.

---

### CONFLITO DE INTERESSES

Qualquer situação gerada pelo confronto entre os interesses da Vibra Energia e os interesses pessoais dos colaboradores ou de terceiros, que possam vir a comprometer os interesses da Vibra Energia ou influenciar, de forma inadequada, nossas ações e decisões profissionais ou de terceiros (parceiros comerciais, clientes e fornecedores).

### CONTRAPARTIDA DE PATROCÍNIO

Produtos, convites ou benefícios recebidos como contrapartida de contratos de patrocínios, isto é, provenientes de ações de patrocínios corporativos. Possuem natureza específica e vinculação aos projetos patrocinados, sendo de conhecimento público. Seu oferecimento, por meio de ações de relacionamento, compõe estratégia de comunicação das empresas.

---

### HOSPITALIDADE

Deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres), hospedagens, alimentação, convites, receptivos, relacionados em geral a eventos de entretenimento, esportivos ou culturais. A Hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada Presente e não deve ser aceita.

---

### PATROCÍNIO

Apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros com objetivo de divulgar, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

---

### PRESENTE

Objeto ou serviço com valor acima do fixado como razoável (R\$ 300,00), de uso ou consumo pessoal. Também são consideradas como presentes as hospitalidades de caráter exclusivo de turismo ou lazer.



# Recebimento ou oferecimento de presentes, brindes, hospitalidades, contrapartidas de patrocínio e amostras

## Recebimento ou oferecimento de brindes para Agentes Públicos ou Agentes Privados

Os colaboradores da **Vibra** não podem solicitar, mas podem receber ou oferecer brindes promocionais nos seus relacionamentos com terceiros, desde que:



O valor do brinde não ultrapasse R\$ 300,00;



Não exista processo de decisão em andamento, sob sua responsabilidade, envolvendo o ofertante.

**Como: contratação, renovação contratual ou compra;**



Não seja consumido durante o expediente. caso envolva bebida alcoólica;



Não haja expectativas de retribuição ao ofertante;



Sejam concedidos ou recebidos de forma transparente, não secreta e não gerem qualquer constrangimento em caso de exposição pública;



Não seja dinheiro, voucher ou equivalente;



### O que se caracteriza como brinde?

Agenda, caneta, boné, camiseta, agasalho, calendário, bloco, garrafa, caneca, copo, mochila, mala de viagem, guarda-chuva, bolsa-térmica, gêneros alimentícios de valor abaixo do fixado (ex: bebidas, cestas, panetones, chocolates, etc.), entre outros.

O oferecimento ou recebimento de brindes que contemplem logotipo, envolvendo Agente Público não é vedado, contudo devem ser registrados no respectivo [link](#) divulgado. Brindes, que não contemplem logotipo, quando ofertados ou recebidos por Agente Público **devem passar por avaliação prévia da Área de Integridade.**



## Recebimento ou oferecimento de presentes para Agentes Públicos ou Privados



A prática do recebimento ou oferecimento de Presentes a Agentes Públicos é desencorajada.

Quando necessário, o caso será encaminhado à Área de Integridade, que dará conhecimento a Comissão de Ética.



A prática do recebimento ou oferecimento de Presentes a Agentes Privados obedecerá aos interesses institucionais da Cia, bem como os riscos em potencial à integridade e imagem. Deverão sempre ser registrados e submetidos para avaliação prévia da Área de Integridade, a qual dará conhecimento para Comissão de Ética.

As hospitalidades de caráter exclusivo de turismo ou lazer (entradas para teatro, shows, cinema, diárias em hotéis), que não estejam diretamente relacionadas à promoção das marcas e/ou produtos da Companhia, também são consideradas como presentes.



### Exemplo de hospitalidade de caráter não exclusivo de lazer:

Convites oferecidos a clientes para shows em locais com "*namings rights*" da empresa.

## Recebimento de amostras de produtos ou serviços

Amostras de produtos ou serviços não são consideradas brindes, presentes ou hospitalidades. No entanto, para que assim sejam consideradas, deverão ser atendidas as condições abaixo:

1

Ser enviadas em número mínimo, capaz de atender exclusivamente ao objetivo de demonstração ou degustação do produto ou serviço;

2

Se, para a demonstração ou degustação, for necessário o envio de mais de uma amostra, essa(s) deverá(ão) ser direcionada(s) a colaboradore(a)s distinto(a)s e envolvido(a)s no assunto objeto da demonstração;

3

O(s) destinatário(s) amostra(s) deverá(ão) dar ciência de seu recebimento, bem como da justificativa do recebimento à liderança imediata. Havendo dúvida quanto à caracterização como amostra, a Diretoria de Integridade deverá ser previamente consultada.

**Curso pode ser considerado amostra?** Sim! Desde que seja oferecido com objetivo educacional ou técnico, voltado ao desenvolvimento profissional, e não como um benefício pessoal de natureza simbólica ou de lazer. Seu objetivo deve ser aprimorar conhecimentos, competências e habilidades do colaborador. Além disso, deve ser aprovado e interpretado como tal pela liderança imediata.



## Recebimento ou oferecimento de hospitalidades para Agentes Públicos ou Agentes Privados

---

Poderá ser recebida ou ofertada, desde que, devidamente registrada e submetida a avaliação da Integridade que dará conhecimento a Comissão de Ética. Para análise de aprovação de Hospitalidades serão considerados os seguintes critérios:

- Estar diretamente vinculada aos propósitos legítimos da representação de interesses em circunstâncias apropriadas de interação profissional
- Devem ser proporcionalmente ofertadas ou recebidas a todos os participantes nas mesmas condições
- Não devem ser oferecidas ou recebidas com intenção de influenciar decisões ou obter favores, considerando por exemplo, sem se limitar a, existência de negociações em curso envolvendo as partes da transação
- Deverão observar os interesses institucionais da Vibra e os riscos em potencial a integridade e a imagem da Companhia

Em situações de Hospitalidades, é importante deixar claro que, a imagem do Representante da Cia, poderá ser exposta por terceiros, especialmente considerando eventos públicos e sociais. Atente-se que a confidencialidade de seu recebimento ou oferta, não é esperada, pelo contrário, a transparência e clareza são elementos fundamentais para garantir que o processo foi registrado de forma ética e conforme a regulamentação cabível.

Em situações envolvendo Agentes Públicos é ainda, importante observar que é estritamente vedado que o mesmo receba qualquer remuneração em benefício de qualquer representação de exercício institucional.

Os valores de Hospitalidades serão observados conforme a razoabilidade cabível diante da transação, bem como, dos pontos descritos acima.

Para observações de curso normal dos negócios, refeições deverão ser limitadas até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa, excepcionidades devem ser justificadas e submetidas à aprovação da liderança imediata e da Área de Integridade.

Prêmios concedidos pela Vibra aos seus públicos de interesse, em razão de concurso e ações mercadológicas, não serão considerados Hospitalidades.

Quando a Hospitalidade transcorrer durante o expediente de trabalho, o(a) colaborador(a) poderá oferecer e/ou aceitar o consumo de bebida alcóolica, desde que a negativa possa gerar constrangimento ou, de alguma forma, possa ser prejudicial aos negócios ou relacionamentos da Vibra.

Se a Hospitalidade for ofertada ou recebida por cônjuges, familiares e/ou acompanhantes, deverá ser justificada e submetida à aprovação da liderança imediata e da Área de Integridade.



## Oferecimento de contrapartidas de patrocínio para Agentes Públicos e Agentes Privados

---

Contrapartidas de patrocínio só podem ser oferecidas aos públicos de interesse da **Vibra**, cabendo a liderança responsável pelo relacionamento aprovar o oferecimento, justificado com base em ganhos de imagem e reputação da **Vibra**.

A distribuição de contrapartidas de patrocínio para o público interno da **Vibra** deve ser precedida de divulgação interna e efetuada por sorteio, com resultado devidamente informado nos canais de comunicação da Companhia.

## Registro e devolução de presentes, hospitalidades, contrapartidas de patrocínio e amostras

---

Quaisquer brindes sem logotipo, presentes, hospitalidades, contrapartidas de patrocínio e amostras recebidas de valor superior a R\$ 300,00, devem ser registradas em formulário próprio, constante no [link](#) disponível deste procedimento, até 10 (dez) dias, a contar do recebimento.

Quaisquer itens recebidos em desacordo com as orientações deste procedimento, ou que não tenham sido aprovados como exceção, devem ser devolvidos, no ato da entrega, pelos(as) destinatário(a)s ao(à)s seus(suas) remetentes.

- Caso a devolução só possa ocorrer após o recebimento, deverá ser feita por meio de Carta de Devolução, sendo sugerida a utilização do modelo constante neste procedimento.
- As devoluções devem sempre ser registradas e evidenciadas no [formulário de controle de brindes, presentes, hospitalidades e amostras](#).

Nos casos em que a devolução dos Presentes, Hospitalidades, Contrapartidas de Patrocínio e Amostras recebidas possa gerar constrangimento ou de alguma forma possa ser prejudicial aos negócios ou relacionamentos da **Vibra**, esses poderão ser, conforme prévia orientação da Área de Integridade:



Sorteados



Doados a entidades sem fins lucrativos



Integrados ao patrimônio da Cia e guardados em local destinado à guarda de troféus, memórias, registros, entre outros.

- Igualmente às devoluções, os atos acima deverão ser registrados no [formulário de controle de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Amostras](#), a título de destinação à Cia.

O recebimento de Presentes, Brindes, Hospitalidades, Contrapartidas de Patrocínio e Amostras fora das condições deverão ser autorizados por escrito pela liderança imediata, que deverá reportá-los para análise da Área de Integridade. Se o destinatário integrar a Alta Administração, o recebimento deverá ser apreciado pela Comissão de Ética, conforme regimento interno.



## Exemplos práticos

---

Os exemplos a seguir foram elaborados para auxiliar o(a)s colaboradore(a)s nas decisões sobre a adequação de aceitar ou recusar brindes, presentes, hospitalidades, contrapartidas de patrocínio ou amostras.

### Exemplo prático

---

Fornecedor de cartão de alimentação e refeição ofereceu como brinde para colaboradore(a)s da área de benefícios um cartão de alimentação e refeição, no valor de R\$ 50,00 para cada.



#### Decisão adequada

Os representantes devem pedir desculpas e informar que não podem aceitar os brindes, considerando as normas da **Vibra**. O objeto da oferta, ainda que na forma de cartão de benefício, se trata de dinheiro, no montante de R\$ 50,00 para cada colaborador(a), o que é expressamente vedado pelas normas da **Vibra**, ainda que dentro do valor estipulado para a aceite de brindes.

### Exemplo 2

---

Empresa transportadora envia, a título de presente de Natal, um faqueiro de prata para o(a) gestor(a) de uma base.



#### Decisão adequada

O(a) gestor(a) deve devolver o faqueiro, considerando as normas da **Vibra**, pois o mesmo não atende aos interesses institucionais da Companhia. Caso a devolução possa gerar constrangimento ou de alguma forma possa ser prejudicial aos negócios ou relacionamentos da Vibra, o regulamento do item 5.6.5 deverá servir como guia.

### Exemplo 3

---

Representantes da **Vibra** recebem de fornecedor um par de entradas para uma peça teatral, que não tem qualquer relação com o seu negócio, nem mesmo a título de patrocínio.



#### Decisão adequada

Os representantes devem pedir desculpas e devolver as entradas, considerando as normas da Companhia, visto que as hospitalidades de caráter exclusivo de lazer também são consideradas como presentes.



#### Exemplo 4

---

Fornecedor oferece a colaborador da área de *Trade Marketing* da Vibra convite para camarote da Marquês de Sapucaí (desfile de escolas de samba do Rio de Janeiro).



#### **Decisão adequada**

Caso o colaborador entenda que este convite é capaz o de proporcionar oportunidades e tratativas comerciais legítimas, poderá buscar autorização junto a liderança imediato, que deverá consultar previamente a Área de Integridade, que irá analisar a justificativa e deliberar sobre a aprovação da Hospitalidade oferecida e dará conhecimento a Comissão de Ética.



## Disposições Gerais

---

- Sempre que possível, antes de oferecer brindes, presentes, hospitalidades e, até mesmo, amostras é recomendável verificar se a organização à qual se vincula o(a) destinatário(a) da oferta possui regras específicas sobre o tema, podendo ser feita uma consulta, por email, solicitando esclarecimentos e já informando as características do que se pretende oferecer. Algumas organizações possuem políticas relacionadas a Brindes, Presentes, Hospitalidades, Amostras e Contrapartida de Patrocínio disponíveis ao público para consulta
- O descumprimento das orientações expressas neste procedimento poderá implicar na aplicação de medidas disciplinares, de acordo com a norma de Gestão de Consequências da Vibra. Inclusive, podendo implicar em responsabilizações de acordo com as leis vigentes.
- Em caso de dúvida a respeito destas orientações, os(as) empregados(as) devem realizar consulta ética, dirigida à Diretoria de Integridade, por meio da nossa [Ouvidoria](#).
- Caso tenham conhecimento de violação às orientações, devem registrá-la no [Canal de Ética](#).